



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CNPJ: 18.554.147/0001-99

PORTARIA Nº 047/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PUBLICAÇÃO NO DIA

23/01/26

Público
Presente

Ato: Portaria 047/2026

Jenisa Portela Siqueira

**"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
FUNCIONAL DE SERVIDORA EFETIVA
OCUPANTE DO CARGO DE MONITORA
ESCOLAR."**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraúba/MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o laudo médico datado de 12 de dezembro de 2025, que atesta deficiência física congênita (CID-10: G60.0), com limitação funcional permanente dos membros inferiores, dificultando a deambulação e a execução de tarefas que exigem deslocamentos constantes e agilidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar acessibilidade, inclusão e adaptações razoáveis à pessoa com deficiência, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o parecer jurídico que reconhece a possibilidade de readaptação funcional como medida legítima de gestão de pessoal, sem alteração de cargo e sem prejuízo de direitos, desde que preservado o conteúdo ocupacional do cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora **Lidiani Leandro Candido Alves**, ocupante do cargo efetivo de Monitora Escolar, readaptada funcionalmente,



sem alteração de cargo, para desempenhar atribuições compatíveis com sua limitação física, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As atribuições compatíveis compreenderão atividades de apoio pedagógico e administrativo vinculadas às rotinas escolares e educacionais, tais como: organização de materiais, registros e controles internos, suporte a projetos educacionais, confecção de relatórios e atendimento interno, vedado o desempenho de tarefas típicas de outros cargos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará as adaptações razoáveis necessárias ao posto de trabalho, garantindo acessibilidade e condições adequadas para o exercício das funções.

Art. 4º. Este ato não acarreta perda de direitos, vantagens ou alteração remuneratória, preservando integralmente a situação funcional da servidora.

Art. 5º. A readaptação vigorará enquanto perdurar a condição descrita, podendo ser revista mediante nova avaliação médica e análise funcional.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 21 de janeiro de 2026.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER

Prefeito Municipal de Piraúba/MG

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG